



Governo do Estado de São Paulo
Casa Civil
Gabinete do Secretário da Casa Civil

OFÍCIO

Número de Referência: RI-1119/2021

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Assunto: Requerimento de Informação 1119/2021- Deputado Sargento Neri

Ofício nº 991/2022/SGL/CC

Ao Exmo. Senhor Deputado LUIZ FERNANDO

1º Secretário

Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Senhor Deputado,

Com fundamento no artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, encaminho as informações prestadas pela Secretaria da Segurança Pública em atendimento ao Requerimento acima citado, de autoria do Deputado Sargento Neri.

Atenciosamente,

São Paulo, 15 de fevereiro de 2022.

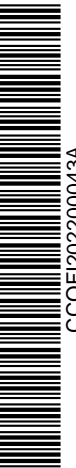
Cauê Macris
Secretário de Estado
Gabinete do Secretário da Casa Civil

Classif. documental

006.01.10.003



Assinado digitalmente por CAUÊ CASEIRO MACRIS - 15/02/2022 às 13:47:36.
Documento Nº: 34641892-568 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34641892-568>



CCOFI202200043A

SIGA



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Militar do Estado de São Paulo
GAB CMT G

OFÍCIO

Número de Referência: OFÍCIO N° Gab Cmt G-0290/100/22

Interessado: SSP-SIALE

Assunto: Requerimento de Informação n° 1119, de 2021.

Do Chefe de Gabinete do Comandante-Geral

Ao Ilustríssimo Senhor Chefe da Assessoria Parlamentar da Secretaria da Segurança Pública

RENATO LEMES.

Com os cordiais cumprimentos, incumbiu-me o Comandante-Geral de restituir a Vossa Senhoria o expediente SSP-EXP-2021/06607, que trata do Requerimento de Informação n° 1119, de 2021, de autoria do Deputado Estadual Sargento Neri, ao Secretário da Segurança Pública, sobre o desconto dos adicionais de insalubridade durante o mês de fruição da Licença Prêmio dos policiais militares, passando a responder aos questionamentos perpetrados, consoante manifestação do Estado-Maior desta Instituição, conforme abaixo segue:

1. Os policiais militares do Estado de São Paulo, quando estiverem usufruindo do afastamento regulamentar de Licença Prêmio o adicional de insalubridade será descontado referente ao mês de fruição?

A Lei Complementar n° 1.361/21, de 21 de outubro de 2021, em seu artigo 29, inciso I, alínea "d", revogou o inciso IX do artigo 4° da Lei Complementar n° 432, de 18 de dezembro de 1985, que autorizava a manutenção do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos e militares do Estado durante a fruição da licença-prêmio.

Dessa forma, entende-se que ocorrerá o desconto do adicional de insalubridade durante o período de fruição de licença-prêmio, devido à disposição legal.

2. Se descontado o adicional de insalubridade no mês de fruição da Licença Prêmio, e o policial militar se voluntariarem para a DEJEM (Diária Especial por Jornada Extraordinária de Trabalho) e forem escalados e trabalharem, esse dia será remunerado com o adicional de insalubridade?

Classif. documental

006.01.10.003



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Militar do Estado de São Paulo
GAB CMT G



O Comando da Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP) alçou o referido questionamento à Consultoria Jurídica da Polícia Militar (CJ/PM), restando aguardar o posicionamento da Procuradoria Geral do Estado, que poderá esclarecer a dúvida apresentada.

3. Os policiais militares serão impedidos de fazerem DEJEM enquanto estiverem usufruindo de Licença Prêmio?

Resposta conforme item 2.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

São Paulo, 21 de janeiro de 2022.

VANDERLEI RAMOS
CORONEL PM
GAB CMT G





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Segurança Pública
Secretaria Executiva PM

OFÍCIO

Número de Referência: REQ 1119/2021

Interessado: Secretário Executivo da Casa Civil - Dr. João Carlos Fernandes

Assunto: REQ 1119/2021 - REQUER AO SR. SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA INFORMAÇÕES SOBRE O DESCONTO DE ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE DURANTE O MÊS DE FRUIÇÃO DA LICENÇA PRÊMIO DOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO.

Senhor Secretário,

Cordialmente cumprimentando-o e em atenção ao Requerimento em epígrafe, de autoria do Deputado Estadual Sargento Neri, encaminho a Vossa Excelência cópia da manifestação exarada pelo Comando Geral da Polícia Militar.

Respeitosamente.

São Paulo, 24 de janeiro de 2022.

Alvaro Batista Camilo
Secretário Executivo da Polícia Militar
Secretaria Executiva PM

